

EDITAL PROPPG 05/2024

Edital de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a todos os interessados a abertura de inscrições para o Edital ProPPG 05/2024 para apoio às atividades científica, acadêmica, cultural, tecnológica e de inovação dos docentes da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. FINALIDADE

Apoiar as atividades científica, acadêmica, cultural, tecnológica e de inovação da UENF através da concessão de auxílio financeiro diretamente ao docente da UENF, para a execução de projeto de pesquisa exclusivamente de ciência, tecnologia, inovação e cultura, cuja implementação e execução é regulamentada pela Resolução CONSUNI 43/2024.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Apoiar o desenvolvimento profissional e acadêmico dos docentes da UENF, contribuindo para o fortalecimento das atividades científica, acadêmica, cultural, tecnológica e de inovação em nossa comunidade acadêmica.
- b) Investir na aquisição de itens de custeio e capital por docentes da UENF em todas as áreas do conhecimento.
- c) Consolidar um programa contínuo de fomento a projetos de pesquisa exclusivamente de ciência, tecnologia, inovação e cultura, de forma a criar um ambiente mais favorável à expressão do potencial criativo e científico do nosso quadro docente.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1. O candidato deve ser docente com cargo efetivo na UENF.

3.2. O candidato deve estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento.

3.3. O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ser atualizado no mês de submissão do projeto neste edital (novembro de 2024).

3.5. O projeto proposto deve ser exclusivamente de atividades de ciência, tecnologia, inovação e

cultura.

3.6. O projeto deve demonstrar claramente a relevância e a viabilidade das atividades propostas.

3.7. Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.8 Os docentes devem submeter a proposta com valor máximo de recursos especificados no item 8.6 e de acordo com as seguintes faixas:

Faixa A: docentes com admissão entre 1999-2003;

Faixa B: docentes com admissão entre 2004-2011;

Faixa C: docentes com admissão entre 2012-2024.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min de 24/11/2024**, conforme o disposto no item 5 deste edital.

4.2. No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de proposta que inclui:

- a) informações básicas do proponente;
- b) projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) em formato PDF, contendo:
 - título;
 - resumo (500 caracteres);
 - apresentação do projeto (4000 caracteres);
 - objetivos, metas e metodologia (6000 caracteres);
 - resultados esperados (2000 caracteres);
 - referências bibliográficas.
- c) cronograma detalhado de atividades, conforme modelo disponível em ([CRONOGRAMA](#));
- d) orçamento detalhado dos recursos de custeio e capital necessários para execução do projeto, de acordo com o item 9 deste edital e conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).

4.4. A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 4.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 5).

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 01/2024	Prazo
Lançamento do Edital	13/11/2024
Inscrição	14/11/2024 a 24/11/2024
Análise e julgamento	25/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/11/2024
Apresentação de Recursos	Até 02/12/2024
Resultado final	Até 03/12/2024

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo docente contemplado, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: proppg@uenf.br, com o assunto “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2024”;

6.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

6.3 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a UENF, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros;

6.4 O docente contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2024” em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

6.5 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG.

6.7 O contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a PROPPG.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

7.2. É vedado a qualquer membro do Comissão de Avaliação de Projetos julgar propostas em que:

7.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

7.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

7.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) avaliação do proponente - análise da produtividade acadêmica entre 2019-2024 a partir da publicação de artigos científicos de acordo com as classificações dos extratos QUALIS quadriênio 2017-2020 (pontuação A1-100, A2-85, A3-70, A4-55, B1-40, B2-30, B3-20, B4-10). No caso de docentes que se tornaram mães ou adotantes entre 2019 e 2024, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade (2018 a 2024). Para fins de comprovação, será considerada a licença maternidade cadastrada no Currículo Lattes.
- c) avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.
- d) análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário

eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 5). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

8.2 Os recursos serão alocados por faixa de acordo com a seguinte distribuição:

FAIXA A - R\$ 3.500.000,00

FAIXA B - R\$ 3.500.000,00

FAIXA C - R\$ 3.000.000,00

8.3 As propostas poderão solicitar um valor máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.3 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 10 (dez) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos. As propostas deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 10 (dez) meses.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente:

I – Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II – Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

9.2 O Auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

I – Compra de insumos e equipamentos;

II – Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III – Indenizações com diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e

IV – Pequenas obras de adequação.

9.3 É vedada a concessão de Auxílio financeiro para as seguintes despesas:

- I – Passagens aéreas caso haja contrato administrativo em vigência para o mesmo fim firmado pela UENF;
- II – A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;
- III – Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações ou brindes;
- IV – Que se refiram a pagamento de serviços que já são realizados pelos setores administrativos da UENF;
- V – Pagamento de energia, água, telefone, internet e outras despesas de rotina equivalentes; e
- VI – A título de taxa de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou encargo financeiro incidente sobre a conta do projeto aberta pelo docente.

9.4 Todas as despesas enquadráveis na proposta deverão constar expressamente na proposta aprovada, sob pena de serem reputadas irregulares.

9.5 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela UENF e as vedações descritas neste documento e na Resolução CONSUNI N° 43/2024, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o docente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10.2 O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SEI e deverá obedecer às instruções disponíveis no site da PROPPG;

10.3 A PROPPG analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10.4 A execução do projeto poderá ser prorrogada em até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal do docente devidamente motivado.

10.4.1 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico-Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SEI para PROPPG.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O Proponente, deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

11.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível no site, bem como orientações complementares;

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aprovada a proposta, o docente será convocado para assinar o termo de outorga via SEI e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assiná-lo, sob pena de configuração da desistência de participação no PAPIC-UENF.

12.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2024.

Maria Cristina Canela
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação